



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 014/2014  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

PAULO ROBERTO SCHWERZ, Prefeito Municipal de Tucunduva, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO, sob regime de Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em conformidade com a Lei nº 176, de 01 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006, para provimento de vagas do emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 11, de 19 de março de 2009 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação do Município e seus extratos serão publicados no Jornal “Folha Cidade”, de Tucunduva, e/ou “Zero Hora”, de Porto Alegre. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.tucunduva.rs.gov.br](http://www.tucunduva.rs.gov.br).

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Concurso e Processo Seletivo Público.

**CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS**

**1.1. DAS VAGAS:**

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela de emprego abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

**1.1.3 – Tabela de Emprego:**

<b>Emprego</b>	<b>Vagas Legais</b>	<b>Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a admissão</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário junho/14 R\$</b>	<b>Valor de inscrição R\$</b>
Agente Comunitário de Saúde	07 +CR	Haver concluído o Ensino Fundamental <sup>(1)</sup> . Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada .(2)	40 horas	866,55	50,00

CR = Cadastro Reserva

<sup>(1)</sup> Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, e do Art. 7º, da Lei nº 11.350/06.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

<sup>(2)</sup> O Município proporcionará aos candidatos aprovados no Processo Seletivo, que não estavam exercendo as atividades próprias, o curso de qualificação básica, devendo os candidatos concluir o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a contratação, sendo que as nomeações observarão a ordem de classificação no Processo Seletivo.

**1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das ÁREAS/MICROÁREAS:**

**# Alterado conforme Edital nº 015/2014**

<b>ÁREA /MICROAREA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
Área 01 Microárea 01	— Bairro São José Operário: toda sua extensão.
Área 01 Microárea 13	— Lajeado Batista, Lajeado uru, esquina Michalski, esquina Batista, Gateadinha, esquina Gaúcha e Rui Ramos.
Área 01 Microárea 14	<p>— Lajeado Boa Vista saída da cidade em direção a Abesem a esquerda faz divisa com as terras de Orvito fim ate as terras de Clair Combranel fazendo fundos com a terra de Eldoro Combranel. A direita começando com as terras da família Terra fazendo fundos com as terras Ortenila Lorenset.</p> <p>— Esquina Altíssimo iniciando a direita com a terra de Nelci Zago fazendo fundos com o Rio Cachorro a esquerda com a terra de Albino Altissimo fazendo fundos com O Rio Acampamento.</p> <p>— Lajeado Acampamento inicia com as terras de Ildo Periplli a direita fazendo fundos com o Rio Acampamento, terminando com as terras de Etolvino Combranel. a esquerda terras dos mesmos.</p> <p>— Lajeado Guerrilha saída da Saci passando o Rio Cachorro rumo a Lajeado Guerrilha a esquerda com terra de Clarindo Cassol e terminando com a terra de Angelin Camera, divisa de Lajeado Bordado dando continuidade para a terra de Arnaldo Tolfo fazendo fundos com o Rio Rocinha divisa com o município de Tres De Maio. A direita saindo da antiga Saci/Unibrasul rumo a Lajeado Guerrilha aos fundos a terra de Osmar Isolan, divisa com o Rio Rocinha.</p> <p>— Ressaca Guerrilha saindo de Lajeado Guerrilha rumo a ressaca do Guerrilha a direita com a terra de Daltro Gotin passando a comunidade até a terra de Pedro Ramos, divisa com o rio Santa Rosa. A esquerda terra de Venildo Tolfo, passandoa comunidade até as terras de Elio Mariano fazendo fundos com o Rio Santa Rosa, divisa com o município de Tuparendi.</p> <p>— Suburbios Tucunduva saindo da cidade a direita com as terras de Rui Giordani fazendo fundos com a CORSAN e Rio Lajeado Boa Vista. A esquerda iniciando nas terras de Victo Bernardi fazendo fundos com a Piscina Água Viva divisa com o Rio Tucunduva ao longo do asfalto (RODOVIA) ate a Cotrirosa, fazendo fundos com as terras de Delcio Pase, divisa com o Rio Tucunduva.</p>
Área 01 Microárea 15	<p>— Ao norte da RS 305 entre Rua Das Escadarias e Rua João Roman;</p> <p>— Rua Perimetral ao sul entre Rua Das Escadarias e Rua João Roman;</p> <p>— Quadra da paróquia São Roque;</p> <p>— Rua São Luiz à direita toda sua extensão;</p> <p>— Rua Santo Ângelo a direita, quadra 19;</p> <p>— Rua Dante Varaschin a direita, quadra 02 e 11;</p> <p>— Rua Marechal Deodoro ao sul, quadra 11;</p> <p>— Rua São Paulo a esquerda, quadra 11;</p> <p>— Rua Duque De Caxias Ao Sul, quadra 03;</p> <p>— Rua Minas Gerais a esquerda, quadra 03;</p> <p>— Av. Dr. Oswaldo teixeira ao sul, quadra 19,20 e 21;</p> <p>— Rua São Miguel a esquerda, quadra 21;</p> <p>— Rua Constituição a esquerda, quadra 31;</p> <p>— Rua Xv De Novembro a esquerda, quadra 31 e 67;</p>
Área 02 Microárea 09	<p>Perimetro Urbano</p> <p>— Av. Dr. Oswaldo Teixeira ao norte quadras 66,67 até comitório. Av. Dr. Oswaldo Teixeira ao sul da quadra 118 até o trevo contornando a RS 305.</p> <p>— Saindo da cidade rumo à esquina Tucunduva à direita, terras de João Burin e à esquerda terras de Elzira Combranel fazendo fundos com o Rio Tucunduva, em</p>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

	<p>direção ao trevo de esquina Tucunduva.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <del>Esquina Tucunduva: Rua Eduardo Busanello toda sua extensão</del></li> <li>- <del>Travessa Horizontina toda sua extensão</del></li> <li>- <del>Rua Emilio Bernardi toda sua extensão</del></li> <li>- <del>Rua Antonio Alberti toda sua extensão</del></li> <li>- <del>Rumo a São Miguel a direita faz divisa, terras de Adacir Tuset fazendo fundos com o Lajeado Acampamento a esquerda terras de Artemio Baú fazendo fundos com o Rio Pratos.</del></li> <li>- <del>São Miguel: Saindo de Esquina Somavilla em direção a São Miguel á direita de asfalto com a terra de Roque Bertoluzzi fazendo fundos com o Rio Pratos até Vitalino Balsan divisa com Esquina Tucunduva. Á esquerda do São Miguel rumo a Esquina Tucunduva fundos das terras de Nelci Bado até terras de Clementina Bonati divisa com Esquina Tucunduva.</del></li> </ul>
Área 02 Microárea 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <del>Esquina Cavalheiro: de Bela Harmonia em sentido a Cavalheiro terras de Egidio de Costa, a esquerda terras de Daniel Anderle e João Fronza fundos com Lajeado Machadinho. Nos fundos divisa com Novo Machado, terras de Helder Stein e Adeles Smaniotto. A esquerda sentido Cavalheiro divisa com Lajeado Agua Fria E terras de Lauri Busanello e terras de Arnaldo Emmel até terras de Ivo Arcaro.</del></li> <li>- <del>Campinha: do lado esquerdo da estrada destino a Castelo Branco terras de Nevio Busanello e Claudio Vollbold.</del></li> </ul>

<b>ÁREA /MICROAREA</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<b>ÁREA 01</b> Microarea 01	Vila São José Operária toda a extensão.
Microarea 04	<p>Quadras entre as Ruas (contorno da microárea): Ao Norte da Rua Zoraide Todeschini, Oeste da Rua Eugenio Dalachiesa e ao Leste da Rua Professor Antonio Barela.</p> <p>Descritivo por quadras:</p> <p><u>Quadra 01:</u> entre a Rua São Francisco, Rua Padre Pedro Stolben e Rua Professor Antonio Barela;</p> <p><u>Quadra 02:</u> entre a Rua Padre Pedro Stolben, Rua São Francisco, Travessa São Pedro e Rua Dante Varaschin;</p> <p><u>Quadra 03:</u> entre a Travessa São Pedro, Rua São Francisco, Rua Projetada e Rua Dante Varaschin;</p> <p><u>Quadra 04:</u> Leste da Rua Dante Varaschin;</p> <p><u>Quadra 05:</u> entre Rua 10 de Setembro, Rua João Augusto Lemes e Rua Dante Varaschin;</p> <p><u>Quadra 06:</u> entre a Rua 10 de Setembro, Rua Padre Pedro Stolben , Rua Dante Varaschin e Rua João Augusto Lemes;</p> <p><u>Quadra 07:</u> entre a Rua Zoraide Todeschini, Rua Dante Varaschin, Rua Padre Pedro Stolben e Eugenio Dalachiesa;</p> <p><u>Quadra 08:</u> entre Rua Eugenio Dalachiesa, Rua Padre Pedro Stolben e Rua 10 de Setembro;</p> <p><u>Quadra 09:</u> entre a Rua Zoraide Todeschini, Rua Estevan Jasiowka, Rua Padre Pedro Stolben e Rua Dante Varaschin;</p>
Microarea 06	<p>Quadras entre as Ruas (contorno da microárea): Ao Norte da Avenida Dr Osvaldo Teixeira, Oeste da Rua Dante Varaschin e Rua Estevan Jasiowka, ao Sul das Ruas Padre Pedro Stolben e Zoraide Todeschini;</p> <p>Descritivo por quadras:</p> <p><u>Quadra 01:</u> entre Rua Professor Antonio Barela e Avenida Dr Osvaldo Teixeira;</p> <p><u>Quadra 02:</u> entre Rua Duque de Caxias, Rua Professor Antonio Barela, Rua Marechal Deodoro e Travessa Bahia;</p> <p><u>Quadra 03:</u> entre Rua Smarechal Deodoro, Rua Professor Antonio Barela, Rua Zoraide Todeschini e Rua Estevan Jasiowka;</p> <p><u>Quadra 04:</u> entre Rua Zoraide Todeschini, Rua Professor Antonio Barela, Rua Padre Pedro Stolben e Rua Estevan Jasiowka;</p> <p><u>Quadra 05:</u> entre Rua Marechal Deodoro, Rua Estevan Jasiowka, Rua Zoraide Todeschini, e Rua Dante Varaschin;</p> <p><u>Quadra 06:</u> entre Rua Duque de Caxias, Travessa Bahia, Rua Marechal Deodoro e Travessa Os Atuais;</p>

	<p><u>Quadra 07</u>: entre a Rua Duque de Caxias, Travessa Os Atuais, Rua Marechal Deodoro e Rua Dante Varaschin;</p> <p><u>Quadra 08</u>: entre Avenida Dr Osvaldo Teixeira, Rua Dante Varaschin e Rua Duque de Caxias.</p>
Microarea 07	<p>Quadras entre as ruas (contorno da microárea): Ao norte da RS305, ao oeste da rua São Luiz, ao sul da Rua Perimetral, ao leste da Rua São Luiz e ao sul da Avenida Dr. Osvaldo Teixeira.</p> <p>Descritivo por quadras:</p> <p><u>Quadra 01</u> – entre a Rua Perimetral, Rua Francisco Palestrante e rs 305;</p> <p><u>Quadra 02</u> – entre a Rua Perimetral, Rua Santa Rosa e Cenair Maica;</p> <p><u>Quadra 03</u>: entre a Rua Santo Angelo, Rua Irai, Rua Santa Rosa e Rua Perimetral;</p> <p><u>Quadra 04</u>: entre a Rua Irai e Santo Angelo;</p> <p><u>Quadra 05</u>: entre a Avenida Dr. Osvaldo Teixeira e Rua Irai;</p> <p><u>Quadra 06</u>: entre a Avenida Dr Osvaldo Teixeira, Rua das Palmeiras, Rua Santo Angelo e Rua Iraí;</p> <p><u>Quadra 07</u>: entre a Rua Iraí, Rua Santo Angelo, Rua das Palmeiras e Rua Santa Rosa;</p> <p><u>Quadra 08</u>: entre a Rua Perimetral, Rua Cenair Maicá, Rua Santa Rosa, Rua das Palmeiras e Travessa A;</p> <p><u>Quadra 09</u>: entre a Rua Perimetral, Travessa A, Rua Guarani e Travessa B;</p> <p><u>Quadra 10</u>: entre a Rua Perimetral, Travessa B, Rua Guarani e Rua São Luiz;</p> <p><u>Quadra 11</u>: entre a Rua Guarani, Rua Santa Rosa e Rua São Luiz;</p> <p><u>Quadra 12</u>: entre a Rua Santo Angelo, Rua São Luiz e Rua Santa Rosa;</p> <p><u>Quadra 13</u>: entre a Rua das Palmeiras, Avenida Dr Osvaldo Teixeira, Rua São Luiz e Rua Santo Angelo.</p>
Microarea 12	<p>Abrange as localidades: Lajeado Tucunduva, Castelo Branco, parte de Bela Harmonia, esquina Michalski, parte de Campinhinha, Barra Tucunduva e Ressaca do Santa Rosa.</p>
<b>ÁREA 02</b> Microárea 11	<p>- Esquina Cavalheiro: de Bela Harmonia em sentido a Cavalheiro terras de Egidio de Costa, a esquerda terras de Daniel Anderle e João Fronza fundos com Lajeado Machado. Nos fundos divisa com Novo Machado, terras de Helder Stein e Adeles Smaniotto. A esquerda sentido Cavalheiro divisa com Lajeado Agua Fria E terras de Lauri Busanello e terras de Arnaldo Emmel até terras de Ivo Arcaro.</p> <p>- Campinha: do lado esquerdo da estrada destino a Castelo Branco terras de Nevio Busanello e Claudio Vollbold.</p>
Microarea 13	<p>Abrange as localidades: Lajeado Batista, Lajeado Uru, Esquina Michalski, Esquina Batista, Gateadinha, Esquina Gaúcha e Rui Ramos.</p>
Microarea 14	<p>Abrange as localidades: Saída do guerrilha, parte de Esquina Tucunduva, parte de São Miguel, Lajeado Guerrilha, Lajeado Cachorro, Ressaca do Guerrilha e sul da RS305 (perímetro rural).</p>
Microarea 15	<p>Quadras entre as Ruas (contorno da microárea): Ao Norte da RS 305 e da Rua XV De Novembro; ao Leste das Ruas Francisco Palestrant, São Luiz e Dante Varaschin; ao Sul das Ruas Perimetral, Marechal Deodoro e da Avenida Dr Osvaldo Teixeira; ao Oeste das Ruas São Paulo, São Miguel, Da Constituição e Ricardo Karkow.</p> <p>Descritivo por quadras:</p> <p><u>Quadra 01</u>: entre a Rua Duque de Caxias, Rua Dante Varaschin, Rua Marechal Deodoro e Rua São Paulo;</p> <p><u>Quadra 02</u> : entre a Avenida Dr Osvaldo Teixeira, Rua Dante Varaschin, Rua Duque de Caxias e Rua São Paulo;</p> <p><u>Quadra 03</u>: entre a Rua São Luiz, Avenida Dr Osvaldo Teixeira e Rua Santo Angelo;</p> <p><u>Quadra 04</u>: entre a Rua Santo Angelo, Avenida Dr Osvaldo Teixeira, Rua Santa Rosa e Rua São Luiz;</p> <p><u>Quadra 05</u>: entre a Rua Santa Rosa, Avenida Dr Osvaldo Teixeira, Rua São Nicolau e Rua Das Missões;</p> <p><u>Quadra 06</u>: entre a Rua Das Missões, Rua São Nicolau, Avenida Dr Osvaldo Teixeira e Rua São Miguel;</p> <p><u>Quadra 07</u>: entre a Rua Guarani, Rua São Luiz, Rua Santa Rosa e Rua Missões;</p> <p><u>Quadra 08</u>: entre a Rua Da Constituição, Rua XV de Novembro, Rua Das Missões</p>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

	<p>e Rua São Miguel. <u>Quadra 09:</u> entre a Rua Perimetral, Travessa Santo Antonio, Rua Guarani e Rua Missões; <u>Quadra 10:</u> entre a Rua Perimetral, Rua São Luiz, Rua Guarani e Travessa Santo Antonio; <u>Quadra 11:</u> entre a Rua Hermano Mazzardo, Rua Francisco Palestrant, Rua Perimetral e Travessa B; <u>Quadra 12:</u> entre a Rua Hermano Mazzardo, Travessa B, Rua Perimetral e Rua das Escadarias; <u>Quadra 13:</u> entre a RS 305, Rua das Escadarias, Rua Perimetral e Travessa C; <u>Quadra 14:</u> entre a Rua Perimetral, Rua Ricardo Karkow, RS 305 e Travessa C.</p>
--	---

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Descrição analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas- públicas como estratégia de qualidade de vida à família; Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

### # Alterado conforme Edital nº 019/2014

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições ocorrerão somente **pela Internet**.

2.3. **PERÍODO: 23/06/2014 à ~~02/07/2014~~ 13/07/2014.**

### 2.4. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.4.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **23 de junho de 2014** até às **23h59min**, do dia ~~02 de julho de 2014~~ **13 de julho de 2014**, pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

2.4.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.4.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia ~~03 de julho de 2014~~ **14 de julho de 2014**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

2.4.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia ~~03 de julho de 2014~~ **14 de julho de 2014**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

2.4.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4.7. Não haverá qualquer tipo de isenção de taxa de pagamento de inscrição.

2.4.8. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de emprego, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital;
- i) Comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

**2.5.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

## **2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

2.6.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.6.2.1. Para o caso de mudança na área/microárea a troca poderá ser requerida no período de recursos de inscrições, desde que apresentado o comprovante de residência na microárea a ser trocada, desde a data de publicação do Edital, juntamente com o Anexo II.

2.6.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.6.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo também utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município e à Objetiva Concursos.

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.6.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.7. As informações prestadas na ficha de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

## **2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.7.1. A partir de ~~18/07/2014~~ **25/07/2014** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.7.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.7.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) e [www.tucunduva.rs.gov.br](http://www.tucunduva.rs.gov.br), ou ainda no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal.

## **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal N.º 441, de 05 de novembro de 2010.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90420-001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código**

correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

- b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

#### CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA

##### # Alterado conforme Edital nº 019/2014

4.1. O processo seletivo constará unicamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

~~4.3. A Prova Objetiva será aplicada em 02/08/2014 no turno da tarde, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em 18/07/2014.~~

4.3. A Prova Objetiva será aplicada em **10/08/2014**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições a partir de **25/07/2014**.

4.4. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4.5. Na Prova de Língua Portuguesa não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

4.6. A Objetiva Concursos LTDA. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

4.6.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

**4.7. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:**

EMPREGO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
	Legislação	05	1,40	07,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,20	63,00

4.8. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.9. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.10. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.6.3.

4.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.12. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do Processo Seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.13. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.14. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

4.15.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a OBJETIVA CONCURSOS LTDA., localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco – CEP 90420-001 – PORTO ALEGRE/RS.

4.15.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.15.3. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.15.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

4.15.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c. Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d. Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado a sua realização.

4.17. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.18. A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.19. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.20. Os programas e/ou referências bibliográficas são os constantes no ANEXO I do presente Edital.

4.21. O tempo de duração da prova será de até 3 horas.

4.22. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

4.23. Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4.25. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

4.26. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.**

4.26.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº11/2009, Artigo 33, e ainda de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.

4.26.2. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por Edital.

4.27. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.28. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.29. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

4.30. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

4.31. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

4.32. Os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização, no prazo dos recursos do gabarito ou em data a ser informada por Edital.

4.33. Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.34. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

4.35. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

## CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Ao resultado da prova aplicada no Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os mesmos deverão ser enviados por SEDEX para a sede da OBJETIVA CONCURSOS LTDA., localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco – CEP 90420-001 – PORTO ALEGRE/RS, no prazo marcado por Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter o que segue:

- a) Nº de Inscrição;
- b) Concurso de referência - Órgão/Município;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à OBJETIVA CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Concurso, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

## CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.2.1. A lista final de classificação apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela área escolhida, em que resida o candidato.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.3.1. Quando houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

6.3.2. Para os casos previstos na Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.

6.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior nota em língua portuguesa.

6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

6.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## **CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO**

7.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.

7.3. A publicação da contratação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

7.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Tucunduva o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

7.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

7.6. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município.

7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) Documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.5 deste Edital acompanhada de fotocópia;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) Declaração negativa de acumulação de emprego, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

7.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tucunduva, em conjunto com a Objetiva Concursos LTDA.

8.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas com Deficiência;
- Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso.

Prefeitura Municipal de Tucunduva, 23 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO SCHWERZ,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**Conteúdos:**

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

**Conteúdos:**

- TUCUNDUVA. **Lei Orgânica do Município e emendas.**
- TUCUNDUVA. **Lei nº 010**, de 30 de Junho de 2000- **Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.**

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conhecimentos básicos sobre doenças. 3) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4) Imunologia e Calendários de Vacinação. 5) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Carências de Micronutrientes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010** - Menina.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010** - Menino.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação da Criança.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adolescente.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso.**
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde** - Diretrizes.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, Normas e Portarias Atuais.**
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.**
  - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológica.**
  - RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da Criança.**
  - Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Emprego: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**Dados especiais para aplicação das PROVAS:** (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

(Datar e assinar)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO III – PROCESSO SELETIVO  
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

NOME: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_

Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Gabarito Preliminar/Oficial: ____
		Resposta Candidato: ____

**INSTRUÇÕES:**

**Encaminhar o recurso por SEDEX para o endereço da Objetiva Concursos LTDA, situada à Rua Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro Rio Branco, CEP: 90.420.001, Porto Alegre /RS.**

Cada recurso conterà: 1 (uma) Capa;  
1 (um) Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



